CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/02/79

PROJETO DE LEI Nº 16/79

ASSUNTO: Cria o Cargo em comissão de Coordenador, CC-2 da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretária de Urbanismo e Obras públicas e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0006.

LEI Nº 5122 DE 13/03/79

DIOM Nº 6615 DE 16/03/79

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO
EM: 07/03/05
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051221979
Projeto: 00191979
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO COMISSIONADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 5122 DE DE DE 1979

Cria o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado e incluído no Quadro Permanente do Poder Executivo o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas do Município.

Parágrafo único - O cargo de que trata este artigo será provido na forma da lei, sendo privativo de Bacharel de Direito.

Art. 2º - As depesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1979.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo Nº 0082
Data 20.02.79

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Cria o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assesso - ria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências".

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o Chefe do Poder Executivo, no uso de atribuição constitucional (Const. Est. - E.C. nº 7/78- art. 196, inciso V, e Lei Est. nº 9.457/71, art. 63, item XXI), houve por bem, em atendimento a solicitação fundamentada do Sr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, criar e incluir na estrutura de organização daquela Pas

A

Sua Excelência o Senhor

Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

N e s t a

gp/ma:

ta um órgão de "staff", denominado Assessoria Técnica Especializada e identificado pela sigla ATE.

Suprindo uma lacuna, destina-se o aludido órgão a desempenhar, além de funções outras que lhe forem atribuídas em regulamento ou regimento, as de aconselhamento e consulta, no campo específico de atuação da SUOP, inclusive o exame de documentos e papéis em geral objeto de suas atividades.

Criada com subordinação direta ao próprio Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, deverá a ATE ser dirigida por um Coordenador com o cargo em comissão correspondente ao de padrão CC-2, por situar-se a função no mesmo nível hirárquico de Diretor de Departamento.

Esta, pois, a razão da presente propositura, que espero merecerá a indispensável acolhida por parte dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de complementar o processo de criação do mencionado órgão.

Aproveitando o ensejo, reitero a V. Exa. e seus ilustres pares os meus protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1979.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 7 / 3 / 1979
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 7 / 3 / 1979
PRESIDENTE

Cópia aos srs Vereadores.
22.2.79.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 16/79

À Comissão Jurídica
22-2-79

Cria o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado e incluído no Quadro Permanente do Poder Executivo o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas do Município.

Parágrafo único - O cargo de que trata este artigo será provido na forma da lei, sendo privativo de Bacharel em Direito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 3 / 1979
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 7 / 3 / 1979
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 7 / 3 / 1979

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 22/79

ao Projeto de Lei nº 10/79 - Mensagem - Comissão

Através da Mensagem em epígrafe, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remeteu à consideração da Casa, o projeto de Lei que "cria o cargo em comissão de Coordenador, DS-2, da Assessoria Técnica Especializada da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências".

Em atendimento à solicitação fundamentada da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e no uso de atribuição constitucional, o Chefe do Executivo pretende, com a aprovação deste Legislativo, criar e incluir na estrutura daquela Secretaria o mencionado cargo, o qual virá suprir uma lacuna no campo específico de atuação do referido órgão, inclusive para o exame de papéis e documentos em geral.

O cargo a ser criado será privativo de bacharel em Direito e as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

Tratando-se de uma providência que virá suprir as necessidades da pasta, para dar maior rendimento e maior dimensão à execução das tarefas de sua alçada, considerando a matéria oportuna e adequada que a sua aprovação contará com o apoio da Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de 03 de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Redação Final

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DÁ À SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº 10/79:

Cria o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta:

Art. 1º - É criado e incluído no Quadro Permanente do Poder Executivo o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas do Município.

Parágrafo único - O cargo de que trata este artigo será provido na forma da lei, sendo privativo de Bacharel de Direito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1979.

Presidente

Ademar Araújo

José Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 0241

Fortaleza, 13 de março de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "cria o cargo em comissão de Coordenador, CC-2, da Assessoria Técnica Especializada (ATE) da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA .

SOJ